CGA/Dep. Inteligência
Fl. nº 38

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO

Protocolado CGA nº 111/2016 – SPDOC CC nº 27.501/2016

Secretaria de Governo: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Possíveis irregularidades e inoperância da agência ambiental CETESB de Santana, quanto ao tramite de processo de liberação de licenças para postos de gasolina.

RELATÓRIO FINAL

Senhor Coordenador,

1 –Versa o feito sobre denúncia via telefone recebida por esta Corregedoria, realizada por pessoa que se identificou como [redacted] o qual relatou ser funcionário de [redacted] este ultimo proprietário de um imóvel situado na [redacted] que está locado para um posto de gasolina denominado [redacted];

2-Segundo [redacted] os responsáveis pelo posto de gasolina para poder operar, solicitaram as devidas licenças na agência ambiental CETESB do Bairro de Santana nesta Capital, o que ensejou a instauração dos processos números 29/00192-11 e 29/00197/11, entretanto, declarou [redacted] que passados seis anos a agência nada resolveu, e disse que vai multar o proprietário do imóvel;

3-Mencionou [redacted] que juntamente com [redacted] esteve na agência CETESB do Bairro de Santana, oportunidade que conversaram com um engenheiro de prenome Fabio, que os orientou a procurar esta Corregedoria;

4- Preliminarmente esta Corregedoria chamou para prestar esclarecimentos, o servidor [redacted] agente de fiscalização na agência CETESB de Santana (fls.12/13). O servidor esclareceu ser o técnico responsável pelo acompanhamento dos processos CETESB acima mencionados, e ao ser inquirido sobre o tramite destes processos, asseverou que se trata de remediação de área contaminada, que devido à complexidade leva anos para concluir, entretanto, a licença do empreendimento já havia sido [redacted]

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Rua Voluntários da Pátria , 596- 9º andar - Fone (11) 2089.81.85/82.57 - CEP 02011-000 - São Paulo - SP www.corregedoria.sp.gov.br

emitida e renovada. Inquirido sobre a possibilidade de ter conversado com [redacted] firmou não se recordar;

5- Com vista a instruir estes autos, solicitamos à CETESB que procedesse a análise nos processos aqui referenciados, e a Companhia nos enviou a informação técnica nº006/2016/CTAN (fls.33/35), cuja conclusão informa que a remediação foi concluída e a área deixou de ser classificada como "área contaminada", passando a ser "área em monitoramento para reabilitação". A CETESB esclarece, que o prazo para remediação de uma área contaminada é de cinco anos, conforme Decisão de Diretoria CETESB nº103/2007/C/E, mas esse prazo pode ser excedido em função da complexidade do caso e do sistema de remediação implantado no empreendimento.

Era o que tinha a relatar. Passo a opinar.

Esta apuração tem por finalidade verificar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos, e com base no que foi apurado, salvo melhor juízo, entendo que não há irregularidades a serem apontadas.

Portanto, sugiro o arquivo definitivo destes autos

À apreciação superior.

São Paulo, 07 de dezembro de 2016.

[redacted]
Miriam Deble de Freitas
Corregedor- CGA – D.I.
[redacted]

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Rua Voluntários da Pátria , 596- 9º andar - Fone (11) 2089.81.85/82.57 - CEP 02011-000 - São Paulo - SP www.corregedoria.sp.gov.br.

CGA/Dep. Inteligência
Fl. nº 40

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 111/2016
(SPDOC. CC – 27501/2016)
Interessado: [redacted]
Assunto: possíveis irregularidades e inoperância da agencia ambiental de Santana da CETESB, quando ao andamento de processo de liberação e licenças para funcionamento de posto de gasolina

1. Visto, de acordo;
2. Junte-se despacho apresentado pelos Corregedores;
3. Encaminhe-se o presente auto a Presidência da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e providências para que proceda a seu arquivamento definitivo;
4. Antes, porém ao Departamento de Instrução Processual de acordo com Portaria CGA/ADM 06/2016;
5. À consideração superior.

CGA/Departamento de Inteligência, em 08 de dezembro de 2016

[redacted]
JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador

[redacted]

CGA/Dep. Inteligência
Fl. nº 41

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 111/2016
(SPDOC. CC – 27501/2016)
Interessado: [redacted]
Assunto: possíveis irregularidades e inoperância da agencia ambiental de Santana da CETESB, quando ao andamento de processo de liberação e licenças para funcionamento de posto de gasolina.

1. À vista do Relatório Final apresentado pelos Corregedores a folha nº 38/39, que acolho, encaminhe-se ao Centro Administrativo para que proceda ao arquivamento definitivo com base no art. 6, III do Decreto 57.500 de 08 de novembro de 2011;

2. Antes, ao Departamento de Instrução Processual conforme Portaria CGA/ADM 006/2016;

CGA, 13 de dezembro de 2016

[redacted]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE